

**CÓPIA**

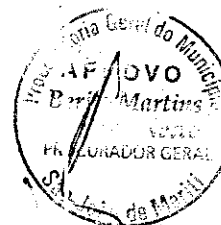
**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº  
066/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA  
CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI E A EMPRESA STE  
SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA S.A.**

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – RJ, inscrito no CNPJ n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito, **SANDRO MATOS PEREIRA**, portador da carteira de Identidade n.º 079696598-IFP/RJ, inscrito no CPF n.º 006.916.607-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA STE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA S.A**, com sede a Rua Saldanha da Gama, n.º 225, Harmonia, Canoas/RS, CEP: 92.310-630 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.849.773/0001-98, neste ato representado na forma de seu estatuto social pelo Senhor, **FABIO ARAUJO NODARI**, Diretor, portador da carteira de identidade n.º 6001310892 expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF n.º 358.852.030-91, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no processo administrativo n.º 4249/2012, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo constante na cláusula segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 066/2012, no que diz respeito ao seu vencimento, que passa a ser acrescido por 180 (cento e oitenta) dias, na forma da autorização contida no processo administrativo n.º 4249/2012, sem que haja qualquer acréscimo financeiro para as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO**



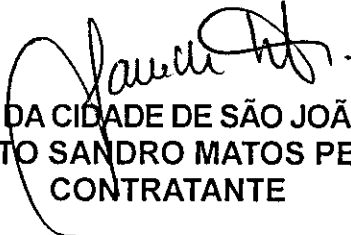


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João de Meriti-RJ, em 07 de Julho de 2014.

  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PREFEITO SANDRO MATOS PEREIRA  
CONTRATANTE

  
STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.  
FABIO ARAUJO NODARI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Elaine Marinho  
C. I.: 751937613; E CPF: 1451823719

2) NOME: Glaucia Lemos  
C. I.: 10884573; E CPF: 05154516151

